



## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 718 , de 17 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Concede uma pensão especial a D. HORACINA SANTOS LIMA, viúva do Ex-Magistrado ANTONIO SANTOS LIMA.

### O Governador do Estado de Mato Grosso:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a D. HORACINA SANTOS LIMA, viúva do Ex-Magistrado ANTONIO SANTOS LIMA, uma pensão mensal de Cr\$ 2 000,00, ( DOIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta da verba própria do orçamento de 1954, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

*Yruê D. L.*  
*Rubens de Almeida*

*Registrada à fls. 220.*  
*do livro competente.*  
*Com 25. 2. 54*  
*Lea B. Guene*  
*Q. adm. (el. B.)*